ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090

ASSUNTO	**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 001/19** de 24 de junho de 2019. "*Altera a redação do Art. 239, da Lei Complementar nº 009/01 de 28 de dezembro de 2001*".
INTERESSADO	Vereador Sergio Pinheiro Castilho Filho - PRP
DATA	24.06.2.019

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO
APROVADO
Votação Unica
Quórum 07 Favor 06 Contra –
Sessão Ordinaria Horas 18:30
Em 27 de 06 de 19

PARECER E VOTO DA COMISSÃO N. 013/19

I. Da matéria

Surge **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 001/19** de 24 de junho de 2019. "*Altera a redação do Art. 239, da Lei Complementar nº 009/01 de 28 de dezembro de 2001*". De iniciativa do Vereador Jeferson André da Silva - MDB.

II. Do Parecer

A **Comissão Permanente de Justiça Redação** de acordo com o artigo 46, §3º c/c 49 do Regimento Interno desta Casa de Leis, ouvido o Relator e se valendo do posicionamento da Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, conclui que a matéria está em boa técnica e sua redação acompanha as técnicas adotadas para tal.

A matéria tem legalidade em sua iniciativa, vez que, o Parlamentar que a subscreve acompanha os regramentos básicos do Regimento da casa. Vejamos:

> *Art. 58 - É assunto do Vereador:*
>
> *III - Apresentar proposições e sugerir medidas que visem interesse coletivo, ressalvados as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo;*

Nesta direção somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões,

Em, 25 de junho de 2.019.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	
JEFERSON ANDRÉ DA SILVA **Vereador MDB -Presidente**	
SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO **Vereador – PRP / Relator**	
IVONE VICENTIN **Vereadora – MDB Membro**	